



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO

**PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E DA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Ementa: Análise Técnica da Emenda Modificativa n.º 005/2021, de autoria do Poder Legislativo Municipal.

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Emenda Modificativa ao Projeto de Lei n.º 026/2021, que estima a receita e fixa despesa do Município de Alfredo Chaves para o exercício financeiro de 2022 - LOA, para criar o elemento de despesa **Construção de Cemitério Público Municipal, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**. A propositura foi devidamente protocolizada na Secretaria da Câmara Municipal de Alfredo Chaves e encaminhada para estas Comissões para análise e emissão de Parecer, o que fazem de forma conjunta. É o sucinto relatório.

2. ANÁLISE

Inicialmente, deve-se registrar que a Emenda Modificativa guarda conformidade com a Lei Complementar n.º. 95/98, como também não houve usurpação de iniciativa, atendendo, de forma satisfatória, aos preceitos constitucionais e regimentais desta Casa.

Não obstante, estas Comissões entenderam que o valor a ser retirado da dotação orçamentária do órgão 010, Gabinete do Prefeito, foi excessivo e pode comprometer o funcionamento daquele órgão. Portanto, necessária a redução do valor que comporá o novo elemento de despesa, objeto da presente Emenda Modificativa, conforme descrição abaixo:

EMENDA MODIFICATIVA

A Emenda Modificativa n.º 005/2021 passará a vigorar com a seguinte





**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

redação:

No anexo do Projeto de Lei n.º 026/2021, na dotação orçamentária do órgão 080, Secretaria Municipal de Obras, fica criado, no Projeto/Atividade Ações de Estrutura e Manutenção dos Serviços Públicos, o Elemento **Construção de Cemitério Público Municipal, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**. Por conseguinte, a dotação orçamentária do órgão 010, Gabinete do Prefeito - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito - Elemento 041220022.002, do mesmo anexo, passa a ter a sua dotação reduzida para **R\$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais)**.

3. CONCLUSÃO

Em razão de todas essas considerações, verificada a **CONSTITUCIONALIDADE**, a **JURIDICIDADE** e a **REGIMENTALIDADE** da proposição, opina-se no sentido de que a Emenda seja **APROVADA** com a modificação apresentada por estas Comissões. É como votamos.

Alfredo Chaves (ES), 18 de novembro de 2021.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL


OSVALDO SGULMARO
Presidente


SÉRGIO BIANCHI
Membro


ADILSON JOSÉ ROVETA
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


ADILSON JOSÉ ROVETA
Presidente


SÉRGIO BIANCHI
Membro


NILTON CESAR BELMOK
Membros

